LEI MUNICIPAL Nº 1410

Estabelece nova codificaçpõ para Atos, Decretos-Leis e Leis Municipais de Carazinho.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida nova codificaçpõ para os ATOS, DECRETOS-LEIS e LEIS MUNICIPAIS, com numeraçpo em ordem crescente, na seguinte forma:

Livro de Leis nº 1 - Atos baixados de 24 de fevereiro de 1931, data da instalaçpo do Município, até 31 de dezembro de 1935, numeraçpõ de 1 a 324;

Livro de Leis nº 2 - Atos baixados de 2 de janeiro de 1936 até 26 de maio de 1940, numeraçpõ de 325 a 506;

Livro de Leis nº 3 - Leis baixadas de 29 de julho de 1936 até 21 de novembro de 1947, numeraçpo de 507 a 760;

Livro de Leis nº 4 - Leis baixadas de 11 de fevereiro de 1948 até 31 de dezembro de 1951, numeraçpõ de 761 a 940;

Livro de Leis nº 5 - Leis baixadas de 18 de março de 1952 até 30 de dezembro de 1955, numeraçpo de 941 a 1116;

Livro de Leis nº 6 - Leis Municipais de 25 de janeiro de 1956 até 30 de dezembro de 1959, numeraçpo de 1.117 a 1.369;

§ eõnico - A nova numeraçpõ permanecerá ainda como suplementar, até o fim do mandato do atual legislativo e Executivo.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1964, a numeraçpõ em ordem crescente passará a ser observada na numeraçpo das Leis Municipais, inclusive, para as Leis que forem sancionadas pelo Sr. Presidente do Legislativo, sem recomeçar novas séries de numeraçpõ de Leis Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 8 de outubro de 1960.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)LOURIVAL VARGAS
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer